para numero muitas vezes inferior de doentes especialmente no tempo do meu Governo. Os Auxilliares não tem previlegio para não serem citados, e executados pelo que deverem: somente nas suas fardas e armamentos se lhes não pode fazer penhora; porem he indisputavel que taes delligencias se lhe não devem fazer estando destacados nas Fortallezas donde não devem fazer digo donde não ser obrigados a sahirem a fallar as citaçoens.

Recebi a Parada, e cartas de Parnagoa, o Doutor Juiz de Fora me escreveo e se me queixa que na tarde da ultima oitava, estando a janella com sua mulher a verem passar as companhias dos Prettos, passaram depois muitas pessoas de bem que o cortejaram, e que Antonio José Carvalho, com o cortejo que lhe fizera o desatendera, mostrando que nem delle, nem de sua mulher se não devia fazer cazo: se o Juiz de Fora se me queixar a que o ditto não os cortejara, logo eu proveria em tal cazo; porem como crimina o cortejo que diz lhe fizera parece-me que a cega paixam que metem mostrado em contas, e despachos contra o ditto Capitam, negando-lhe o que faculta a outras pessoas menos comdecoradas fazer procuraçam por sua mam lhe faz queixarse de o cortejar: isto suposto Vm.ce em segredo averigue esta historieta e me informe da verdade que eu por hora somente lhe respondo que se explique no cazo. Deos g.de a Vm.ce. Sam Paulo 13 de Abril de *1776* // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Comandante Francisco Aranha Barreto //

Para o Tenente Francisco Correa de Lacerda em Jundiahy.

Hontem recebi a carta de Vm.ce datada em oito do corrente, e em resposta sou a dizer-lhe, que aos officiaes da Camara ainda que sejam soldados auxiliares, não os puxe Vm.ce, durante seus empregos. Enquanto Domingos da Silva Guedes, não lhe aprezentar documentos de ter assentado praça na ou-

tra Companhia, que lhe facultei pode, e deve Vm.ce puxalo, e senão obedecer prendello Vm.ce athe nova ordem minha, para enquanto requerer, e me informo, e rezolvo ter elle comdigno castigo. Deos g.de a Vm.ce Sam Paulo 15 de Abril de *1776* // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Tenente Francisco Correa de Lacerda //

Para o Cap.m Command.te da Praça de Santos Fran.co Ar.a Barretto.

Recebi a carta de Vm.ce com a Parada do D.or Ouvidor de Parnagoa, cujo portador, chegou hontem de tarde pelas quatro horas, e emquanto assim vierem, não haverá razam de queixa dos portadores. O Portador desta minha carta he o Capitam Simão da Veyga a quem premitto voltar, e não he preciso tornar a vir elle dirá a Vm.ce onde poz dous canoeyros promptos adiante da Bertioga, aos quaes he precizo Vm.ce mande moniciar de farinha para ali poder exestir. O mesmo Capitam leva pozitivas ordens de conservar as Paradas athe onde as tinha estabelecido. Deos g.de a Vm.ce.

Sam Paulo 15 de Abril de *1776* // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Capitam Comandante Fran.co Aranha Barreto //

Para o Cap.m Francisco Aranha Barretto, Comandante da Praça de Santos.

Recebo duas cartas de Vm.ce, que trouxeram as datas de 12 e 14 do corrente mez de Abril com ellas aprezentou o cabo reformado Francisco Pereira ao perturbador de minhas ordens, Manoel Lopes da Ressurreiçam, que foi Capitam de Auxiliares, e não ha duvida que algum reparo fiz em ter ordenado que fosse prezo e remettido, e deixar-se lá no Forte por me ser logo reparavel vir elle a Sam Sebastiam inesperadamente a essa Villa em conjunctura, que o Capitam Simam